



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Altera dispositivo na Lei
Complementar nº 77, de 22 de
dezembro de 2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 16 da Lei Complementar nº 77,
de 22 de dezembro de 2004, que "ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O professor ou especialista em educação poderá ser
convocado para trabalhar em regime suplementar de até 20 (vinte)
horas semanais, conforme a necessidade e especificidade da
realidade escolar, para substituir outro professor ou especialista em
educação, no seu impedimento legal ou na ausência de candidatos
concursados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 11 / 03 / 25